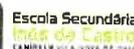




TODO UM MUNDO



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right.

ACORDO DE COLABORAÇÃO
= MELHOR ESCOLA – 2021/2022 =

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA, pessoa coletiva número 507 223 411, com sede na Rua Particular às Árvores, 248, VN Gaia, aqui representado por Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de Diretor Geral, adiante também designado por Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Segundo Outorgante;

TERCEIRO OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Artur Manuel Lourenço da Silva Vieira;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS CARVALHOS, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Domingos Manuel Magalhães Oliveira;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Serafim Correia;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Rui Vanzeller;

Large handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



TODO UM MUNDO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'LS', 'A', 'R', and 'M'.

ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT, neste ato representada pelo Diretor da Escola, Prof. António Paulo Mota;

ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA, neste ato representado pelo Diretor do Escola, Prof. Octávio Soares;

ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO, neste ato representada pela Diretora da Escola, Prof. Manuela Carvalho;

ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES neste ato representada pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória Anabela Pereira;

ESCOLA PROFISSIONAL DO INFANTE, neste ato representada pelo Prof. António Marques e pela Diretora Pedagógica, Dra. Antónia Batista;

COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Prof. Evaristo Moreira;

COLÉGIO DOS CEDROS/HORIZONTE, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Dr. Pedro Faure;

COLÉGIO DE GAIA, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Pe. António Manuel Barbosa Ferreira;

COLÉGIO INTERNATO CLARET, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Vitor Pacheco;

COLÉGIO NOSSA SENHORA DA BONANÇA, neste ato representado pelo Diretor Pedagógico, Dr. Luís Ricardo Caetano.

Vertical column of handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B', 'A', 'M', 'P', 'B', and 'M'.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, doravante designado por Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração entre os outorgantes no âmbito da iniciativa jornal 'Melhor Escola'.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. No âmbito do presente Acordo o Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - a) Criar todas as condições para que a escola possa desenvolver, produzir e publicar um Jornal Escolar no decorrer do ano letivo, dentro das regras estabelecidas no Regulamento no Regulamento em anexo e o qual faz parte integrante do presente Acordo;
 - b) Fornecer toda a informação solicitada sobre a iniciativa;
 - c) Ministras as ações de formação que forem necessárias em sala de aula a todos os elementos indicados pela Escola;
 - d) Prestar apoio logístico na organização do mesmo, sempre que para tal for solicitado;
 - e) Apresentar um mapa de trabalho à escola com indicação das datas de entrega do material, de revisão e de publicação;
 - f) Ser responsável pela impressão de um jornal de 16 páginas, com quatro a cores e as restantes a preto e branco;
 - g) Distribuição do jornal (como encarte do Jornal 'O Gaiense') na data anunciada.
2. O primeiro outorgante compromete-se, ainda, a organizar uma Gala, em local e data a determinar posteriormente, para a qual serão convidados todos os intervenientes, e onde serão atribuídos os Prémios previstos na cláusula sexta.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- Patrocinar e apoiar logisticamente a referida iniciativa, nos termos a fixar em futuro Acordo de Parceria;
- Indicar um representante do Município para integrar o júri.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DOS TERCEIROS OUTORGANTES)

No âmbito do presente Acordo, os terceiros outorgantes comprometem-se a:

- Promover a divulgação do jornal 'Melhor Escola' e criar as condições necessárias para que o maior número de alunos incorpore o projeto e integre a redação do referido jornal;
- Nomear os membros que farão parte da equipa que vai produzir o Jornal 'Melhor Escola' (alunos e professores), indicando o responsável pela iniciativa;
- Fornecer à equipa as condições para a realização do trabalho;
- Criar as condições necessárias para que os alunos envolvidos no projeto se desloquem às instalações do jornal 'O Gaiense', em visita de estudo, caso se entenda necessário;
- Cumprir rigorosamente os prazos previamente estabelecidos para entrega dos materiais conducentes à impressão do Jornal;
- Designar o diretor da Escola/Agrupamento que irá integrar o Júri;
- Permitir que os jornalistas do primeiro outorgante possam, em auditório ou em sala de aula, prestar formação ao grupo que venha a ser constituído para que, em termos práticos explicitem os passos necessários para a criação de um jornal.

CLÁUSULA QUINTA

(Do Júri)

- Os diferentes jornais produzidos serão avaliados por um júri que determinará quais os

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]



TODO UM MUNDO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

vencedores, em cada uma das categorias.

2. O Júri é soberano em todas as decisões que tomar e delas não cabe recurso.

**CLÁUSULA SEXTA
(ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS)**

1. Serão atribuídos prémios em diversas categorias às escolas participantes, após deliberação do júri reunido para o efeito, nos termos e condições previstas no Regulamento mencionado na cláusula segunda.
2. Haverá, ainda, um Prémio atribuído à melhor capa, através de votação online.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2021-2022.

**CLÁUSULA OITAVA
(LEI APLICÁVEL)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste acordo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram em exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vertical column of handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2021

OS OUTORGANTES:

O GAIENSE

Filipe Manuel Teixeira Bastos

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Eduardo Vítor Rodrigues

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

Artur Vieira

ESCOLA SECUNDÁRIA DOS CARVALHOS

Domingos Oliveira

ESCOLA SECUNDÁRIA DIOGO DE MACEDO

Serafim Correia



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE

Rui Vanzeller

ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRET

Paulo Mota

ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA

Octávio Soares

ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO

Manuela Carvalho

ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES

Anabela Pereira



ESCOLA PROFISSIONAL DO INFANTE

António Marques

Antónia Batista

COLÉGIO DOS CARVALHOS

Evaristo Moreira

COLÉGIO DOS CEDROS

Pedro Faure

COLÉGIO DE GAIA

António Ferreira



COLÉGIO INTERNATO CLARET

Vitor Pacheco

Vitor Pacheco

COLÉGIO NOSSA SENHORA DA BONANÇA

Luís Caetano

Luís Caetano

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 22 de novembro de 2021